

em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1972.

Mocim, 23 de outubro de 1971.

O Presidente: ~~João~~ Elvino de Lacerda

O Contador: João Silveira de Silva.

Lei n.º 182 (13/71)

Altera Tarifa do Serviço de Água.

O Povo do Município de Mocim, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica majorada para Cr\$4,00 a tarifa de água.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1972.

Mocim, 23 de outubro de 1971.

O Presidente: ~~João~~ Elvino de Lacerda

O Contador: João Silveira de Silva.

Lei n.º 183 (14/71)

Cria Cargo de Suspetor Escolar

O Povo do Município de Mocim, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Suspetor Escolar, com vencimentos iguais ao de professor rural.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1972.

Mocim, 23 de outubro de 1971.

O Presidente: Elvino de Lacerda